



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

CNPJ - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

☎ FONE/FAX : (0\*\*-43)-3538-4141

## **DECRETO Nº. 5.554 DE 08 DE JUNHO DE 2010.**

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições Legais, e

Considerando o requerimento do Servidor;

Considerando os Documentos Pessoais do Requerente;

Considerando cálculo de Tempo de Contribuição elaborado pelo DRH de 02/06/2010;

Considerando o Calculo de Proventos integrais de aposentadoria por tempo de contribuição de 08/06/2010;

Considerando Declaração do Servidor que não percebe proventos de nenhum membro da federação (União, Estados ou Município)

Considerando Certidão comprobatória que o servidor cumpriu as exigências de tempo para aposentadoria;

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela legalidade datado de 08/06/2010;

Considerando o Certidão emitido pelo INSS;

Considerando o ultimo comprovante de vencimentos;

Considerando certidão de tempo de contribuição;

Considerando cópia da ficha de registro do servidor;

Considerando análise dos direitos do servidor;

Considerando termo de opção;

Considerando Decreto que concedeu “retide” de 50% ao servidor;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica Concedida aposentadoria integral por idade e Tempo de Contribuição para **Sr. Antonio Carlos da Silva**, CPF n. 824.097.498-87, cargo de **motorista** em conformidade com Art. 3º da EC 47/2005 com proventos integrais no valor de R\$ 1.709,45 (Mil e setecentos e nove reais e quarenta e cinco centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá Estado do Paraná em 08 de Junho de 2010, 67º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
Prefeito Municipal